



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 195 – JULHO/2020
Portaria 04/2020 (PPGFIL)

Teresina/PI, 10 de julho de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

Portaria 04/2020 – PPGFIL

O Coordenador do PPGFIL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com decisão do Colegiado do Curso em reunião do dia 17/12/2019,

Resolve:

Criar o aditamento à Resolução 02/2013 – PPGEE onde estabelece novos critérios para credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPI como segue:

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, PRODUÇÃO, REcredENCIAMENTO E METAS QUADRIENAIIS PARA DOCENTES PERMANENTES DO PPGFIL/UFPI

1. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL DE DOCENTE

Para o credenciamento inicial o docente deverá atender aos seguintes critérios:

- I) Projeto de pesquisa condizente com linha de pesquisa do Programa na qual pretende ingressar;
- II) Mínimo de 04 (quatro) publicações científicas nos três anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento, subentendendo-se por “publicações científicas”:
 - a) *artigos* publicados em periódicos indexados pela CAPES, no Qualis Filosofia, nos estratos superiores;
 - b) *capítulo de livro* qualisado;
 - c) *livro autoral* contendo mais de 50 páginas e com ISBN, na área de Filosofia.

2. CRITÉRIOS DE PRODUÇÃO ACADÊMICA PARA O REcredENCIAMENTO DE DOCENTE

- I – Mínimo de 06 (seis) publicações científicas no quadriênio anterior ao recredenciamento, subentendendo-se por “publicações científicas”:
 - a) *artigos* publicados em periódicos indexados pela CAPES, no Qualis Filosofia, nos estratos superiores;
 - b) *capítulo de livro* qualisado;
 - c) *livro autoral* contendo mais de 50 páginas e com ISBN, na área de Filosofia.

II – Mínimo de 03 (três) orientações e/ou coorientações de dissertação e/ou tese concluídas ou em andamento no quadriênio anterior ao recredenciamento.

III - Ter ministrado pelo menos 03 (três) disciplinas no Programa no quadriênio anterior ao recredenciamento.

IV – Apresentação de projeto de pesquisa condizente com linha de pesquisa do Programa para o recredenciamento.

Observações:

(i) Para fins de aplicação dos critérios supracitados, o Colegiado levará em conta a proporcionalidade no que diz respeito ao tempo de credenciamento do docente junto ao PPGFIL;

(ii) Os critérios de produção com vistas ao recredenciamento nos itens II (orientações/coorientações) e III (disciplinas) serão aplicados proporcionalmente em relação aos docentes que estiverem em estágio pós-doutoral no período em avaliação, de modo que serão aplicados integralmente apenas os itens I (publicações científicas) e IV (projeto de pesquisa).

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 15 de janeiro 2020.



José Vanderlei Cameiro
Coordenador do PPGFIL